LEI NÚMERO 3965 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
(Autógrafo nº. 05/17, Projeto de Lei nº. 06/17, Mensagem nº. 01/17)

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores municipais.

DELCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustadas, a partir de 1º de fevereiro de 2017, em 8,79**%** (oito virgula setenta e nove por cento), as tabelas de referências salariais dos servidores municipais efetivos e comissionados, ativos e inativos.

Art. 2º Fica mantida a concessão do Abono Salarial instituído pela Lei Municipal nº 2.315 de 19 de fevereiro de 2003, a ser pago mensalmente aos servidores municipais ativos e inativos, junto à folha de pagamento, conforme o seguinte escalonamento:

ENQUADRAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	VALOR DO ABONO
Servidores enquadrados em referências salariais até o valor de R$ 1.366,63	R$ 236,06
Servidores enquadrados em referências salariais entre os valores de R$ 1.366,64 à R$ 2.277,76	R$ 196,70
Servidores enquadrados em referências salariais acima de R$ 2.277,77	R$ 157,39

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 17 de fevereiro de 2017.

DELCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.